

**EDITAL N.º 162/2022**

**JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do n.º 1, alínea t) do artigo 35.º, do mesmo diploma legal, que no dia 22 de julho de 2022, foi celebrado o Contrato Interadministrativo entre o Município de Coimbra e a União das Freguesias de Assafarge e Antanhol, que a seguir de reproduz:**

**Considerando que:**

- O apoio às Freguesias/Uniões das Freguesias inscrito nas Grandes Opções do Plano (GOP) para 2022 reflete o processo de descentralização em curso naquelas autarquias;
- As Freguesias/Uniões das Freguesias garantem, pela sua proximidade, a prestação de serviços de qualidade às respetivas populações;
- As Freguesias/Uniões das Freguesias prestam apoio às respetivas populações, nas suas diversas vertentes, em horário pós-laboral, na sua sede e nas delegações;
- Com a declaração da COVID19 como pandemia aumentou a necessidade de as Freguesias/Uniões de Freguesias manterem abertas as suas delegações, para prestação de um apoio maior e mais direto às respetivas populações;
- A Câmara Municipal de Coimbra deliberou, em 06 de junho de 2022, conceder às Freguesias/Uniões das Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das respetivas populações, um apoio ao funcionamento, referente ao valor total de 747.973,39 €, incluindo o valor base inscrito na GOP /2022 acrescido de 1% da coleta líquida do IMI no ano transato, a transferir para as 18 Freguesias/Uniões das Freguesias.

Em cumprimento da deliberação n.º 501 de 06/06/2022 da Câmara Municipal, e da autorização da Assembleia Municipal de 18/07/2022, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), “*apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta*” e no artigo 25.º, n.º 1, alínea j), “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (com as alterações que lhe foram subsequentemente introduzidas);

**É celebrado o presente Contrato Interadministrativo;**



**ENTRE:**

**Município de Coimbra**, pessoa coletiva com o n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, representado, no presente ato por José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a), e c), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**E**

**União das Freguesias de Assafarge e Antanhol**, pessoa coletiva com o n.º 510 834 698, com sede no Largo da Igreja, Assafarge, 3040-657 Coimbra, representada, no presente ato, por António Lopes Fernandes Teodoro, na qualidade de Presidente da Junta da União das Freguesias, outorgando em sua representação, nos termos do preceituado na alínea a), n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**Que se rege pelas seguintes cláusulas:**

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

A Junta da União das Freguesias de Assafarge e Antanhol, obriga-se a manter aberta a sua sede e delegações de Assafarge no horário de funcionamento das 9h às 12,30h e das 14h às 16,30h, 2.ª a 6.ª feira e Antanhol no horário de funcionamento das 8,30h às 12,30h e das 14h às 17h de 2.ª a 6.ª feira.

**Cláusula 2.ª**

**Valores financeiros**

Como forma de apoiar a Junta da União das Freguesias de Assafarge e Antanhol no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das respetivas populações, e em vista da execução na cláusula 1ª, o Município de Coimbra atribui um apoio no valor de **43.690,83 €**.

**Cláusula 3.ª**

**Disponibilização da participação financeira**

1. A quantia indicada na Cláusula 2.ª, será disponibilizada através de um único pagamento.
2. O montante a transferir enquadra-se na rubrica das Grandes Opções do Plano 03 001 2022/13-1 “Apoio para as Freguesias”, com o código orçamental 0102 0405010299, com o cabimento n.º 423-J/2022, com o n.º sequencial 34132 e com o compromisso com o n.º sequencial 47764.



**Cláusula 4.<sup>a</sup>**

**Vigência**

O contrato entra em vigor na data da sua assinatura, sendo obrigatória a publicidade por Edital e inserção no sítio oficial da Câmara Municipal de Coimbra, cessando os seus efeitos no final do presente ano.

As Partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado no presente contrato interadministrativo, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Este Contrato Interadministrativo vai ser publicitado nos termos legais.

**Para os devidos e legais efeitos publica-se o presente Edital, que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco, e outros de igual teor, que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, no sítio oficial do Município na Internet ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares do uso e costume.**

**Coimbra e Paços do Concelho, 28 de julho de 2022.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

**(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)**